



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Data da abertura: 25 de julho de 2025.

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Maior lance por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Leilão eletrônico para alienação bens móveis inservíveis, máquinas e veículos, de propriedade do município.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEVEDOS, Tais Fabiane da Maia Flores Rosa, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **LEILÃO ELETRÔNICO** PARA ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, MÁQUINAS E VEÍCULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 1.125/2025, conforme discriminação constante do Termo de Referência anexo ao edital.

A sessão virtual do leilão será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 25 de julho de 2025, às 09hs, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E VALOR DE AVALIAÇÃO:

O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis, sendo eles máquinas e veículos automotores inservíveis para a Administração, discriminados abaixo e no Anexo I deste edital, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, a serem vendidos individualmente.

1.1. Discriminação dos bens:



LOTE 1: CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1113, CAÇAMBA, ANO 1975, PLACA IIM 9221, USADO, VALOR MÍNIMO R\$ 30.000,00, LOCALIZADO NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.

LOTE 2: PICAPE CHEVROLET MONTANA LS2, ANO 2019/2020, PLACA IZZ 7J40, USADA, VALOR MÍNIMO R\$ 25.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.

LOTE 3: PICAPE FIAT STRADA FIRE FLEX, ANO 2012, PLACA ISW2F57, USADA, VALOR MÍNIMO R\$ 18.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.

LOTE 4: AUTOMÓVEL FIAT MOBI LIKE, ANO 2017/2018, PLACA IYH 8085, USADO, VALOR MÍNIMO R\$ 25.000,00, LOCALIZADO NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.

LOTE 5: PÁ CARREGADEIRA CASE FW18, ANO 1994, USADA, VALOR MÍNIMO R\$ 70.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL.

LOTE 6: RETROESCAVADEIRA CASE 580L, ANO 2002, USADA, VALOR MÍNIMO R\$ 45.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL.

LOTE 7: AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0, ANO 2013/2014, PLACA IUX 8132, USADO, VALOR MÍNIMO R\$ 8.000,00, LOCALIZADO NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.

LOTE 8: FURGÃO VOLKSWAGEN KOMBI, ANO 2013, PLACA IUB 9D48, USADO, VALOR MÍNIMO R\$ 30.000,00, LOCALIZADO NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.

LOTE 9: AUTOMÓVEL CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, ANO 2016/2017, PLACA IXM 9054, USADO, VALOR MÍNIMO R\$ 35.000,00, LOCALIZADO NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.



LOTE 10: VAN DIESEL FIAT DUCATO MC TCA MIC, ANO 2014, PLACA IWC 0873, USADA, VALOR MÍNIMO R\$ 40.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.

LOTE 11: PICAPE VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CE, ANO 2012/2013, PLACA ITH 8D38, USADA, VALOR MÍNIMO R\$ 20.000,00, LOCALIZADA NO PÁTIO MUNICIPAL, SITUAÇÃO DOCUMENTAL REGULAR.

1.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades, características, vícios ou defeitos, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a verificação prévia.

1.3. O critério de julgamento será o maior lance.

2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1 Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados nos dias 10, 11, 14, 15 e 16/07/2025 das 08 às 12hs e das 13:30 às 17hs, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição, vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.2 Os bens estarão expostos para visitação pública na Prefeitura Municipal, rua Humaitá, nº 69, Centro de Quevedos – RS.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica, por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item, conforme regras da plataforma.

3.2. O horário oficial será o de Brasília/DF.



4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

4.1. Não se exige registro cadastral prévio para participação no leilão. Para acesso e oferta de lances na plataforma eletrônica, o interessado deverá realizar cadastro no sistema digital, o que não se confunde com cadastro prévio para o leilão. O interessado deve providenciar o seu acesso, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para a criação do acesso podem ser acessadas diretamente no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. É de responsabilidade do particular, além de cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.



4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

6.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



6.2. O impedimento de que trata o subitem 6.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA:

7.1. O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

7.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

7.2.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

7.2.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

7.4. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nessa cláusula, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

7.5. O valor final máximo de que trata o item 6.4 poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

7.6. O valor máximo parametrizado na forma do item 7.4 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:



- 8.1.** O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.
- 8.2.** Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse edital.
- 8.3.** O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5.** Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes, conforme Decreto Municipal 1.125 de 2025.
- 8.6.** O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 8.7.** Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1.** Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8.** Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 8.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

9. DOS LANCES:

- 9.1.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2.** Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.
- 9.3.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4.** Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado.



9.5. Em caso de inobservância do disposto no item 9.4 poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo servidor designado.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

10.2. Definido o resultado do julgamento, o servidor designado irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

10.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 10.2.

10.4. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.

10.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação

10.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

10.6.1. Republicar o procedimento; ou

10.6.2. Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 60 minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.



11.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 11.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O servidor designado, após declaração do vencedor, emitirá junto ao setor de arrecadação a guia de recolhimento e fará seu envio imediato ao vencedor.

13.2. A emissão de que trata o item 13.1 ocorrerá para que o licitante vencedor proceda ao pagamento à vista do bem e ao arremate, respeitado o prazo de até 30 minutos para efetivação desse pagamento.

13.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao servidor designado por meio do sistema.

13.4. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante no prazo definido no item 13.2, o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

13.6. O não pagamento por parte do arrematante, no prazo estipulado, gera a perda do direito sobre o bem, e o procedimento posterior ocorre conforme especificado no item 13.4.

14. DA ENTREGA DOS BENS:

14.1 Respeitado o prazo de 5 dias úteis posteriores à arrematação para que a Administração providencie a documentação de alienação, a partir de então o arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados no prazo de 10 dias úteis.

14.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante no momento de sua retirada.

14.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visita dos lotes do Leilão, no prazo do item 13.1, no horário das 08 às 12hs e das 13:30 às 17hs, sob agendamento prévio, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.

14.3.2. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

14.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.



14.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

14.5.1 Os veículos devem ter sua transferência concluída no prazo legal de 30 dias, contados da comunicação de venda ao Detran ou início da transferência por meio digital. O descumprimento desse item autoriza a Administração a sancionar nos moldes do item 16.

14.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Quevedos exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

14.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

14.8. Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 100,00, aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido neste edital.

14.9. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 40 dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

15. DAS IMPUGNAÇÕES:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo portal eletrônico que acontecerá o certame, pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no [art. 897 da Lei nº 13.105/2015](#).



16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

16.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

17.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

17.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo servidor designado que dirigirá o leilão.

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.6. Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência

Quevedos – RS, 04 de julho de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa
Prefeita Municipal



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154

Município de Quevedos

Secretaria de Finanças

Objeto da licitação: leilão de veículos e máquinas de propriedade do município

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de leilão público, na modalidade eletrônica, para a alienação de veículos e máquinas inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Quevedos. Os bens a serem alienados foram classificados como inservíveis em razão do elevado grau de desgaste, alto custo de manutenção e baixa disponibilidade para uso, tornando-se antieconômicos para a Administração.

Serão ofertados em leilão um total de 12 (doze) veículos e máquinas, incluindo caminhões, automóveis, utilitários, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, conforme relação detalhada constante no item 3 deste Termo de Referência. Cada bem será alienado pelo maior lance, respeitado o valor mínimo de avaliação estabelecido em ata pela comissão designada.

A alienação será conduzida por servidor designado, conforme legislação vigente, e observará todas as condições, prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e no edital do leilão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.125/2025 e demais normas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do leilão público para alienação dos veículos e máquinas objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de promover o desfazimento de bens classificados como inservíveis ao Município de Quevedos. Tais bens apresentam elevado grau de desgaste, alto custo de manutenção e baixa disponibilidade operacional, tornando-se antieconômicos para a Administração e comprometendo a eficiência dos serviços públicos.

A manutenção desses veículos e máquinas deixou de ser viável, pois os custos recorrentes de conserto, reposição de peças e paralisações frequentes superam os benefícios de sua permanência na frota municipal. Permanecer com tais bens no patrimônio público apenas acarreta despesas desproporcionais e ocupa espaço físico nos pátios municipais, sem proporcionar retorno efetivo à coletividade.

A alienação por leilão público, preferencialmente na modalidade eletrônica, é a solução mais vantajosa para o interesse público, pois possibilita ampla publicidade, transparência e competitividade, além de permitir a arrecadação de recursos financeiros que poderão ser reinvestidos em áreas prioritárias, como a renovação da frota e a melhoria dos serviços prestados à população.



O presente procedimento está embasado no Estudo Técnico Preliminar anexo, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 6º, XL; 18; 31 e 76), com o Decreto Municipal nº 1.125/2025 e demais normas aplicáveis à gestão patrimonial e às licitações públicas. Ressalta-se ainda o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência, que norteiam a administração pública.

Dessa forma, a alienação dos bens por meio de leilão público é medida necessária, legal e adequada para garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a adequada gestão do patrimônio municipal.

3. RELAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENS

A seguir, apresenta-se a relação detalhada dos veículos e máquinas inservíveis a serem alienados por meio de leilão público, contendo as principais informações para cada item, conforme avaliação realizada pela Comissão designada:

- Caminhão Mercedes Benz 1113, caçamba, ano 1975, placa IIM 9221, usado, inservível, valor mínimo R\$ 30.000,00, localizado no Pátio Municipal, situação documental regular.





- Picape Chevrolet Montana, ano 2019/2020, placa IZZ 7J40, usada, inservível, valor mínimo R\$ 25.000,00, localizada no Pátio Municipal, situação documental regular.





- Picape Fiat Strada, ano 2012, placa ISW2F57, usada, inservível, valor mínimo R\$ 18.000,00, localizada no Pátio Municipal, situação documental regular.





- Automóvel Fiat Mobi, ano 2017/2018, placa IYH 8085, usado, inservível, valor mínimo R\$ 25.000,00, localizado no Pátio Municipal, situação documental regular.





- Pá Carregadeira Case FW18, ano 1994, usada, inservível, valor mínimo R\$ 70.000,00, localizada no Pátio Municipal.





- Retroescavadeira Case 580L, ano 2002, usada, inservível, valor mínimo R\$ 45.000,00, localizada no Pátio Municipal.





- Automóvel Volkswagen Gol, ano 2013/2014, placa IUX 8132, usado, inservível, valor mínimo R\$ 8.000,00, localizado no Pátio Municipal, situação documental regular.





- Furgão Volkswagen Kombi, ano 2013, placa IUB 9D48, usado, inservível, valor mínimo R\$ 30.000,00, localizado no Pátio Municipal, situação documental regular.





- Automóvel Chevrolet Spin, ano 2016/2017, placa IXM 9054, usado, inservível, valor mínimo R\$ 35.000,00, localizado no Pátio Municipal, situação documental regular.



- Van Diesel Fiat Ducato, ano 2014, placa IWC 0873, usada, inservível, valor mínimo R\$ 40.000,00, localizada no Pátio Municipal, situação documental regular.





- Picape Volkswagen Saveiro, ano 2012/2013, placa ITH 8D38, usada, inservível, valor mínimo R\$ 20.000,00, localizada no Pátio Municipal, situação documental regular.





Todos os bens encontram-se classificados como inservíveis para a Administração, com elevado grau de desgaste e custos de manutenção superiores ao benefício de sua permanência no patrimônio municipal.

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante a responsabilidade pela retirada, regularização e eventuais despesas decorrentes.

Eventuais pendências documentais ou restrições específicas de algum item deverão ser informadas no edital do leilão e esclarecidas durante a visitação prévia.

A relação com a ata de avaliação e demais documentos pertinentes, integra este Termo de Referência como Anexo I.

4. LEILÃO: MODALIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A alienação dos veículos e máquinas inservíveis deverá ser realizada por meio de leilão público, na modalidade eletrônica, conforme dispõe o art. 6º, inciso XL, e o art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 1.125/2025.

O critério de julgamento adotado será o de maior lance, não sendo aceitos lances inferiores ao valor mínimo de avaliação estabelecido para cada bem, conforme laudo da Comissão de Avaliação e ata anexa. Será considerado vencedor o participante que ofertar o maior valor igual ou superior ao preço mínimo definido para cada item, garantindo a observância do interesse público, da transparência e da economicidade no procedimento de alienação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Poderão participar do leilão público, na modalidade eletrônica, pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e pessoas jurídicas regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), desde que atendam às exigências estabelecidas no edital e não possuam restrições legais para contratar com a Administração Pública.

Cadastro para acesso à plataforma:

Nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a exigência de registro cadastral prévio para participação em leilão, bem como não há fase de habilitação formal. No entanto, para fins de acesso ao sistema eletrônico e envio de lances, o interessado deverá realizar o cadastro necessário apenas para obtenção de login e senha na plataforma do leilão, conforme previsto no edital. Esse cadastro não se confunde com registro cadastral prévio, servindo exclusivamente para identificação do usuário no ambiente virtual e para garantir a segurança das transações.

Documentação básica:

No momento da arrematação, o vencedor deverá apresentar documentação básica para identificação, tais como documento de identidade com foto (RG ou CNH), CPF ou CNPJ e comprovante de endereço atualizado, conforme orientações do edital.

Ausência de restrições legais:

É vedada a participação de pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente, bem como de servidores públicos do Município de Quevedos diretamente envolvidos na organização do certame.

Procedimentos para visita dos bens:

Os bens estarão disponíveis para visita presencial pelos interessados em datas, horários e locais previamente definidos no edital do leilão. O agendamento da visita poderá ser realizado por meio de contato eletrônico ou telefônico informado no edital, garantindo o direito de inspeção visual dos bens, que serão alienados no estado em que se encontram. Não será permitida a realização de testes, manuseio ou retirada de peças durante a visita.

Informações adicionais sobre a documentação exigida, agendamento de visitas e demais condições de participação deverão constar detalhadamente no edital do leilão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

Plataforma eletrônica ou local de realização:

O leilão deverá ser realizado na modalidade eletrônica por meio de plataforma digital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme praxis do município e em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.125/2025). No edital constarão o endereço eletrônico, datas e horários de início e encerramento da sessão pública de lances.

Forma de apresentação dos lances:

Os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, mediante login e senha cadastrados para acesso ao sistema, durante o período estabelecido no edital. O modo de disputa será aberto, permitindo que todos os participantes visualizem os lances em tempo real e possam ofertar valores superiores ao lance corrente.



Regras para lances mínimos e incrementos:

Não serão aceitos lances inferiores ao valor mínimo de avaliação de cada bem, conforme definido em ata e divulgado no edital. O edital deverá estabelecer o valor do incremento mínimo, ou seja, o valor adicional mínimo que cada novo lance deverá superar em relação ao anterior, a fim de garantir a fluidez e a eficiência do certame.

Possibilidade de retirada de lotes pela administração ou leiloeiro:

A administração reserva-se o direito de retirar, a qualquer tempo e por motivo justificado, quaisquer lotes do leilão, total ou parcialmente, antes da arrematação, hipótese que será comunicada por meio de aviso na plataforma ou durante a sessão presencial, se for o caso. O servidor designado também poderá retirar lotes por determinação administrativa ou em razão de questões legais ou técnicas supervenientes.

7. PAGAMENTO E ENTREGA DOS BENS

Forma e prazo de pagamento:

O pagamento dos bens arrematados deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária para conta indicada pela Administração ou via Guia de Recolhimento da União (GRU). Após a declaração do vencedor, o leiloeiro oficial ou servidor designado emitirá o documento de arrecadação para que o arrematante proceda imediatamente ao pagamento, sob pena de, não realizado o pagamento imediato pelo arrematante, o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

Prazos e procedimentos para retirada dos bens arrematados:

A retirada dos bens deverá ser realizada pelo arrematante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pagamento e emissão da nota de venda ou documento equivalente. O agendamento da retirada será feito junto ao setor responsável do Município, em data e horário previamente definidos, mediante apresentação de documento de identificação do arrematante ou de seu representante legal, munido de procuração específica, se for o caso. Os bens serão entregues no estado em que se encontram, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a avarias ou condições de uso, conforme previsto no edital.

Responsabilidade do arrematante por eventuais despesas:

Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, regularização documental, transferência de propriedade, taxas, impostos, seguros e quaisquer outros encargos incidentes sobre os bens arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante. O Município não se responsabilizará por custos de remoção, transporte, guarda, regularização junto aos órgãos de trânsito ou quaisquer outras providências necessárias para a efetiva transferência e utilização dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Da Administração:



- Disponibilizar os bens para visitação prévia pelos interessados, em datas, horários e locais definidos no edital, assegurando o direito de inspeção visual dos veículos e máquinas a serem leiloados.
- Garantir a transparência e a publicidade de todas as etapas do leilão, incluindo a divulgação do edital, dos critérios de julgamento e dos resultados, em conformidade com a legislação vigente.
- Fornecer todas as informações e documentos necessários para a efetivação da transferência dos bens arrematados, inclusive emissão de notas de venda, recibos e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.
- Manter os bens sob sua guarda até a efetiva entrega ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, exceto os informados previamente no edital.
- Proceder à homologação do resultado do leilão e à liberação dos bens após a confirmação do pagamento pelo arrematante.

Do Arrematante:

- Efetuar o pagamento do valor do lance vencedor nas condições e prazos estabelecidos no edital do leilão, sob pena de desclassificação do lance e aplicação das sanções previstas.
- Promover a retirada dos bens arrematados no prazo máximo estabelecido, mediante agendamento e apresentação dos documentos exigidos, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, remoção, carregamento e eventuais custos decorrentes.
- Realizar a regularização documental dos bens, incluindo transferência de propriedade, pagamento de taxas, impostos, encargos e demais obrigações fiscais ou administrativas incidentes sobre os bens arrematados.
- Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, não sendo admitidas reclamações posteriores à arrematação quanto ao estado, funcionamento ou características dos bens, que serão entregues no estado em que se encontram (“ad corpus”).
- Assumir integral responsabilidade por quaisquer despesas, providências e encargos necessários à utilização, regularização e eventual destinação final dos bens adquiridos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Repetição do leilão em caso de lotes não arrematados:

Caso algum lote não seja arrematado durante o leilão, a Administração poderá realizar nova tentativa de alienação, mediante a repetição do procedimento licitatório, com ampla divulgação e observância dos mesmos critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital. Poderá ser revista a estratégia de divulgação ou reavaliados os valores mínimos, conforme análise da comissão responsável, buscando maior aderência ao mercado.

Destinação de lotes não vendidos:



Na hipótese de persistir a ausência de lances ou de arrematação em nova tentativa, a Administração poderá avaliar outras formas de destinação dos bens, tais como doação para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, encaminhamento para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme legislação vigente e interesse público.

Cancelamento ou suspensão do leilão:

O leilão poderá ser cancelado ou suspenso, total ou parcialmente, por decisão administrativa fundamentada, em razão de interesse público superveniente, constatação de irregularidades, ordem judicial, caso fortuito, força maior ou outras situações previstas em lei. A suspensão interrompe o procedimento até a solução da causa motivadora, enquanto o cancelamento implica a anulação dos atos praticados, com retorno dos bens ao patrimônio do Município, sem prejuízo de nova realização do leilão em momento oportuno.

Estas disposições visam garantir a regularidade, a transparência e a adequada gestão dos bens públicos, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

Integra este Termo de Referência o seguinte anexo:

Anexo I – Ata de avaliação

Quevedos – RS, 04 de julho de 2025

Karine dos Santos Almeida
Secretária de Finanças



Anexo I – Ata de avaliação

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu – se na Prefeitura Municipal, a comissão designada pela portaria municipal nº 20 de 29 de abril , regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.125, composta pelo Sr Marcos Rosa de Moraes , Servidor Público , matrícula nº 883, designado Chefe dos Serviços Rodoviários, Sr Oscar Santana Batista, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos matrícula nº 1.441 e o Servidor Público Sr Vanderli Oliveira Martins , Agente Administrativo matrícula nº 72 , reuniram-se para analisar as condições dos veículos , estado de depreciação e valor constante na tabela FIPE de acordo com o ano de fabricação , para firmar um valor inicial para cada bem . O Sr Erico Venâncio Padilha juntamente com o Sr Oscar Santana Batista se deslocaram até o município limítrofe de Jari para consultar opiniões de mecânicos de lá sobre a situação dos veículos em questão, chegando aos seguintes números como valores mínimos. Outrossim, entendeu a comissão, com o aval do Executivo Municipal de retirar do leilão o veículo Chevrolet ONIX entendendo que o mesmo ainda seria útil comparando com o gasto de sua manutenção :

Caminhão Mercedes Benz 1113 placa IIM: 9221 ano 1975. R\$ 30.000,00

Chevrolet MONTANA PLACA IZZ:7J40 gasolina ano 2020. R\$ 25.000,00

Fiat STRADA PLACA ISW: 2F57 gasolina ano 2012. R\$ 18.000,00

Fiat MOBI PLACA IYH: 8085 ano 2017. R\$ 25.000,00

PÁ CARREGADEIRA CASE modelo FW18 ano 1994. R\$ 70.000,00

RETROESCAVADEIRA CASE 580L ano 2002. R\$ 45.000,00

Volkswagem GOL IUX: 8132 gasolina ano 2004. R\$ 8.000,00

VW/Kombi BRANCA PLACA IUB: 9D48 gasolina ano/modelo 2013. R\$ 30.000,00

Chevrolet SPIN 1.8 PLACA IXM: 9054 Álcool/gasolina ano 2016. R\$ 35.000,00

FIAT Ducato MTCA MIC Van diesel Placa IWC:0873 ano/modelo 2014. R\$ 40.000,00

Ensiladeira MARCA / MODELO PECUS 9004 R\$ 5.000,00

Volkswagen Saveiro 1.6 CE PLACA ITH:8D38 Alcool / gasolina 2012. R\$ 20.000,00

Assim, nada mais havendo encerramos a presente ata que vai assinada por todos os membros da comissão nomeados pela portaria municipal,

Santana Batista

Vanderli O. Martins, Marcos Rosa de Moraes, Oscar



Aos 3 dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, reuniu-se na Prefeitura Municipal a comissão designada pela portaria municipal nº 20 de vinte e nove de abril de dois mil e vinte cinco, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.125 de dois mil e vinte cinco, composta pelo Sr. Marcos Rosa de Moraes, servidor público, matrícula nº 883, designado Chefe dos Serviços Rodoviários, pelo Sr. Oscar Santana Batista, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 1441, e o Sr Vanderli Oliveira Martins, servidor público, matrícula nº 72. Reuniram-se para analisar e validar o pedido feito pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do Ofício nº 31/2025 – SEAGRI, para retirar dos lotes a serem leiloados a Ensiladeira Marca/Modelo: Pecus 9004. Perante nova avaliação, considerando as condições atuais da máquina, as condições do mercado, a elevada demora que os ajustes e reparos necessários para elevar este maquinário às condições de ser leiloadado em preço vantajoso para a administração pública, e visando a eficiência do leilão, a comissão concorda, com aval do Executivo Municipal, em retirar a Ensiladeira dos itens a serem leiloados neste momento. Outrossim, acordam em retificar a lista dos veículos a serem leiloados no tocante aos anos de fabricação/modelo que restaram incompletos ou com erros de digitação, conforme especificado abaixo:

Picape Chevrolet Montana, **ano 2019/2020**, placa IZZ7J40.

Automóvel Fiat Mobi, **ano 2018/2018**, placa IYH 8085.

Automóvel Volkswagen Gol, **ano 2013/2014**, placa IUX 8132.

Automóvel Chevrolet Spin, **ano 2016/2017**, placa IXM 9054.

Picape Volkswagen Saveiro, **ano 2012/2013**, placa ITH8D38.

Assim, nada mais havendo, encerramos a presente ata que segue assinada pelos membros da referida comissão nomeada

Oscar Santana Batista, Vanderli Oliveira Martins
novos novos